

## CONCURSO PÚBLICO 01/2023 ROSEIRA

### Aviso quanto a AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

**Alertamos para as consequências das disposições do parágrafo 11 do Cap. VII do Edital:**  
(anexo por cópia)

**- Apenas os cursos concluídos até 18/10/2023 ( data do início das inscrições) serão computados.**

Existem mais de uma centena de títulos apresentados, referentes a cursos concluídos após essa data. Qualquer recurso referente a esse assunto, será sumariamente indeferido.

Tendo sido publicado o resultado da Prova de Títulos em 19/06/2024, os recursos com solicitação de reavaliação estarão abertos por 2 dias após a publicação (dias 20 e 21), conforme disposto no Edital.

Quanto ao Gabarito Final das Provas Objetivas, estando em fase de finalização a análise dos recursos referentes ao tema, estimamos a publicação do Gabarito Definitivo ainda esta semana.

Atenciosamente

AGIRH

### “CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO

**1-** Para a Prova de Títulos, **para os cargos de Professor** os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, sem necessidade de serem autenticados, **obrigatoriamente**, com o modelo de entrega, conforme **anexo IV** deste edital para cada cargo concorrido, **durante a realização da prova escrita**.

**2-** Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, conforme a tabela acima, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado, na área de atuação:	05 pontos	05 pontos
b) Mestrado, na área de atuação:	03 pontos	03 pontos
c) Especialização lato sensu – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação.	01 ponto	02 pontos

**3-** Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.

**4-** No ato da juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

**5-** Os cursos de Especialização “lato sensu” de que trata o item C da Tabela acima somente serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente e **tiverem relação com o cargo pretendido**. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, datadas e assinadas, constando, ainda:

- a) A relação das disciplinas e a carga horária;
- b) O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- c) A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;
- d) O registro do documento em livro próprio do órgão competente.

**6-** Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:

- a) Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;
- b) Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
- c) Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;
- d) Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;
- e) Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;
- f) Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;
- g) Por empresas especializadas.

**7-** Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

**8-** Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).

**9-** Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**10-** Cada título será considerado uma única vez.

**11-** Será considerada, para efeito de contagem dos títulos da Tabela acima, a data de sua conclusão, 18 de outubro, início das inscrições, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.

**12-** Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital.

**13-** Por ocasião da admissão, os candidatos deverão apresentar cópias, **devidamente autenticadas da titulação**, para arquivo da Prefeitura Municipal de

Roseira, junto ao seu prontuário. ”